



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA**

PROJETO DE LEI _____ **1.859** _____ **DE 2020**

Dispõe sobre a informação, o apoio e o acolhimento de gestantes e parturientes durante endemias, epidemias ou pandemias.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º – O Poder Executivo prestará serviço virtual de informação, apoio e acolhimento qualificado às gestantes e parturientes, durante endemias, epidemias ou pandemias, com informações referentes ao pré-natal, puerpério e pós-parto.

Art. 2º – O procedimento para o atendimento do serviço a que se refere o artigo 1º será regulamentado pela Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de Junho de 2020.


RICARDO BARBOSA
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Considerando a questão do isolamento social e o risco de infecção pelo novo coronavírus, é de fundamental importância a criação de atendimentos especializados para proteger às mulheres gestantes e puérperas em todos os setores e unidades de saúde durante todo o período de atenção pré-natal, parto e pós-parto.

O serviço virtual de informação, apoio e acolhimento qualificado às gestantes e parturientes seria mais uma alternativa para as gestantes e puérpera neste momento tão delicado, e também seria uma forma de amenizar a sobrecarga das unidades e dos profissionais de saúde nesse tempo de pandemia.

Assim, submeto este projeto de lei para análise e aprovação

Sala das Sessões, 05 de Junho de 2020.



RICARDO BARBOSA
Deputado Estadual